



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, segunda-feira, 11 de setembro de 2017 ANO 2017 - EDIÇÃO Nº 64 PÁG. 1 de 11

ATOS DO PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE NOVA CANTU

Estado do Paraná

CNPJ N.º 77.845.394/0001-03

“Paço Municipal Martin Krupek”

PORTARIA Nº. 110/2017

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU PARANÁ”

O Prefeito Municipal de Nova Cantu, Estado do Paraná, JOSÉ CARLOS GOMES, no uso de suas atribuições legais, que a Lei lhe confere,

RESOLVE

Art. 1º - Concede férias a Servidora Pública Municipal **IZONETE CANDIDO PEREIRA**, matrícula 99540, ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE, do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Cantu, Estado do Paraná.

Parágrafo Único - As férias refere-se ao período de aquisição de 13 de fevereiro de 2016 a 12 de fevereiro de 2017, que será gozada de 01 de setembro de 2017 a 30 de setembro de 2017, voltando dia 02 de outubro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Paço Municipal Martin Krupek, em 01 de setembro de 2017.

José Carlos Gomes
JOSÉ CARLOS GOMES

Prefeito Municipal

Rua Bahia, Nº85 – Nova Cantu – PR. – CEP: 87330-000
Fones (44) 3527-1281 – (44) 3527-1280 - (044) 3527-1363
<http://www.novacantu.pr.gov.br/>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, segunda-feira, 11 de setembro de 2017 ANO 2017 - EDIÇÃO Nº 64 PÁG. 2 de 11



Governo Municipal de Nova Cantu

ESTADO DO PARANÁ
Gabinete do Prefeito

Decreto n.º 1648/2017

Sumula: CRIA REGIMENTO DA COMISSÃO INTERNA DE PADRONIZAÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MARCAS PRÉ-APROVADAS

Considerando a necessidade de qualidade no serviço e bens públicos;

Considerando que a Lei Orgânica em seu artigo 28 e seguintes, dispõe sobre os princípios norteadores das compras pública, bem como no artigo 208, atribui ao executivo a proteção aos interesses públicos;

Considerando que o art. 209, inc. VII, da Lei Orgânica atribui ao executivo a organização e funcionamento da administração;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANTU/PR**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município e considerando as disposições da Lei 8666/93:

DECRETA:

Art. 1º - O presente decreto estabelece o funcionamento da Comissão Interna de Padronização e deliberação de materiais, equipamentos e gêneros alimentícios acerca de marcas Pré-aprovadas e define as atividades por ela realizadas.

CAPÍTULO I **Das Finalidades**

Art. 2º - É objetivo desta Comissão:

- a) Gerenciar a lista de materiais, equipamentos e gêneros alimentícios de uso contínuo das Unidades Públicas de todas as secretarias do Município;
- b) Manter processo permanente de atualização da lista de materiais, equipamentos e gêneros alimentícios, necessários para manutenção da higienização dos locais e para fornecimento a alimentação;
- c) Analisar, testar e emitir parecer técnico de materiais, equipamentos e gêneros alimentícios;

Rua Bahia, 85 – Centro – CEP 87.330-000 – Nova Cantu – PR - E-Mail gabinete@novacantu.pr.gov.br

Decreto n.º 1648/2017





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, segunda-feira, 11 de setembro de 2017 ANO 2017 - EDIÇÃO Nº 64 PÁG. 3 de 11



Governo Municipal de Nova Cantu

ESTADO DO PARANÁ
Gabinete do Prefeito

- d) Elaborar a padronização de materiais, equipamentos e gêneros alimentícios, utilizando o método descritivo identificando com clareza as características sensoriais de alimentos, físicas, mecânicas, de acabamento e de desempenho de equipamentos e rendimento de materiais de limpeza em geral, possibilitando a orientação do processo licitatório;
- e) Prestar assessoria técnica ao Setor de Compras da Diretoria Administrativa Financeira;
- f) Assegurar que os materiais, equipamentos e gêneros alimentícios a serem adquiridos para as unidades públicas dos setores do município, e que cumpram a Legislação Sanitária, as Normas técnicas vigentes, estejam dentro dos padrões de qualidade estabelecidos por esta Comissão;
- g) Manter processo permanente de avaliação da qualidade dos materiais, utensílios e alimentos adquiridos para utilização nos setores públicos de Nova Cantu.

Art. 3º - A comissão de Padronização de Materiais, Equipamentos e Gêneros alimentícios está diretamente subordinada a Prefeita Municipal de Nova Cantu.

CAPÍTULO II **Da Organização**

Art. 4º - A Comissão de Padronização de Materiais, equipamentos e Gêneros alimentícios é composta por profissionais com experiência na área de gestão de materiais, nutrição, tecnologia de alimento, manipuladores de alimentos e de compras que deverão se reunir mensalmente para discutir os fluxos e rotinas do processo de padronização de materiais.

CAPÍTULO III **Das competências**

Art. 5º - É competência da Comissão Interna:

- a) Estabelecer critérios técnicos para avaliação e análise dos materiais e gêneros alimentícios em processo licitatório;

Rua Bahia, 85 – Centro – CEP 87.330-000 – Nova Cantu – PR - E-Mail gabinete@novacantu.pr.gov.br

Decreto n.º 1648/2017





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, segunda-feira, 11 de setembro de 2017 ANO 2017 - EDIÇÃO Nº 64 PÁG. 4 de 11



Governo Municipal de Nova Cantu

ESTADO DO PARANÁ
Gabinete do Prefeito

- b) Elaborar instrumento técnico para análise e avaliação contínua de materiais, equipamentos e gêneros alimentícios;
- c) Designar os profissionais responsáveis pela comissão de pareceres técnicos;
- d) Elaborar a listagem de marcas de matérias, equipamento e gêneros alimentícios qualificadas para uso contínuo nas unidades públicas do município, para participar de processo licitatório;
- e) Criar e manter atualizado um banco de dados com o registro dos pareceres emitidos pela Comissão Interna de padronização;
- f) Estabelecer e divulgar cronograma anual para revisão e atualização da Relação de materiais e gêneros alimentícios padronizados;
- g) Coordenar o processo de avaliação técnica de materiais em processo de compra em todas as etapas do processo desde o pedido até o recebimento do material;
- h) Criar um sistema de informação que permita à Comissão acompanhar qualitativa e quantitativamente o uso dos materiais e produtos padronizados;
- i) Estabelecer e divulgar cronograma anual para revisão e atualização da Relação de Materiais Padronizados;
- j) Divulgar o protocolo de inclusão e exclusão de materiais na listagem de materiais padronizados;
- k) Divulgar as alterações realizadas na Listagem de Materiais, Equipamentos sempre que ocorrerem;
- l) Construir indicadores de qualidade e de produtividade do uso dos materiais constantes da relação de produtos padronizados;

CAPÍTULO IV **Das Atribuições**

Art. 6º - Ao Coordenador da Comissão interna de Padronização de Materiais, Equipamentos e Gêneros Alimentícios compete:

Rua Bahia, 85 – Centro – CEP 87.330-000 – Nova Cantu – PR - E-Mail gabinete@novacantu.pr.gov.br

Decreto n.º 1648/2017





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, segunda-feira, 11 de setembro de 2017 ANO 2017 - EDIÇÃO Nº 64 PÁG. 5 de 11



Governo Municipal de Nova Cantu

ESTADO DO PARANÁ
Gabinete do Prefeito

- a) Coordenar e supervisionar o processo de aquisição de materiais, equipamentos e gêneros alimentícios na etapa de julgamento técnico para escolha dos materiais a serem adquiridos;
- b) Participar da elaboração do edital de licitação prestando suporte técnico a Comissão Permanente de Licitação;
- c) Construir indicadores de qualidade e de produtividade do uso dos insumos constantes da relação de materiais padronizados;
- d) Coordenar a elaboração de Indicadores de qualidade e de produtividade para Avaliação Técnica dos materiais, equipamentos e gêneros alimentícios padronizados e/ou a serem padronizados;
- e) Atender aos fornecedores para informar acerca das marcas aprovadas e reprovadas nos testes realizados na instituição;
- f) Divulgar a listagem de materiais, equipamentos e gêneros alimentícios qualificadas para utilização nas instituições de Ensino Municipal e setores diversos da Administração Pública, para participar de processo licitatório;
- g) Elaborar Relatório Anual de Atividades da Comissão Interna;
- h) Desempenhar outras atividades afins, solicitadas pelo Prefeito;
- i) Informar aos fornecedores dos produtos que apresentarem ocorrência negativa durante o uso, a respeito da necessidade de elaboração de relatório de esclarecimento acerca das providências tomadas para correção do defeito.

Art.7º - Ao supervisor Técnico da Comissão Interna de Padronização:

- a) Atender aos fornecedores para informar os materiais, equipamentos e gêneros alimentícios aprovados e reprovados nos testes realizados na instituição, sempre que encaminhado pela coordenação;
- b) Receber dos fornecedores as amostras dos materiais em processo de compra ou não, a fim de proceder aos testes pertinentes;
- c) Encaminhar as amostras dos materiais para teste aos representantes da Comissão, acompanhada dos formulários próprios para documentação das análises técnicas;
- d) Receber e ordenar os formulários dos laudos técnicos das análises dos materiais testados e encaminhar para coordenação;

Rua Bahia, 85 – Centro – CEP 87.330-000 – Nova Cantu – PR - E-Mail gabinete@novacantu.pr.gov.br
Decreto n.º 1648/2017





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, segunda-feira, 11 de setembro de 2017 ANO 2017 - EDIÇÃO Nº 64 PÁG. 6 de 11



Governo Municipal de Nova Cantu

ESTADO DO PARANÁ
Gabinete do Prefeito

- e) Elaborar, atualizar e disponibilizar um banco de dados informatizado dos produtos aprovados e/ ou reprovados nos testes;
- f) Prestar suporte técnico aos membros da Comissão na escolha do produto para o processo de compra em andamento;
- g) Coordenar o processo de avaliação dos materiais;
- h) Nomear um substituto eventual.

Art. 8º - Aos Membros da Comissão Interna de Padronização de Materiais, Equipamentos e Gêneros Alimentícios compete;

- a) Atender aos fornecedores para informar acerca das marcas aprovadas e reprovadas nos testes realizados na instituição;
- b) Receber dos fornecedores as amostras dos materiais em processo de compra ou não, a fim de proceder aos testes pertinentes;
- c) Receber e ordenar os formulários dos laudos técnicos das análises dos materiais testados;
- d) Receber amostras de produtos de marcas novas, de acordo com as especificações já padronizadas para fins de licitação, emitindo recibo aos fornecedores exceto durante o período de licitação;
- e) Prestar suporte técnico à Comissão, para escolha do produto para o processo de compra em andamento
- f) Cabe ao representante técnico (da Comissão) de cada área, coordenar o processo de avaliação dos materiais.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 9º - Os artigos aprovados, sem registro negativo ou alterações de especificações, terão sua qualificação revalidada.

Art. 10º - Artigos aprovados que, porventura, após o processo de compra e aquisição apresentarem não-conformidades, notificadas e investigadas pela Comissão Interna, serão automaticamente reprovados.

Rua Bahia, 85 – Centro – CEP 87.330-000 – Nova Cantu – PR - E-Mail gabinete@novocantu.pr.gov.br

Decreto n.º 1648/2017





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, segunda-feira, 11 de setembro de 2017 ANO 2017 - EDIÇÃO Nº 64 PÁG. 7 de 11



Governo Municipal de Nova Cantu

ESTADO DO PARANÁ
Gabinete do Prefeito

Art. 11º - Os produtos reprovados somente poderão ser submetidos a novos testes mediante comprovação oficial das alterações efetuadas pelo fabricante de modo a atender as especificações da instituição.

Art. 12º - É vedada a Comissão interna de Padronização de Materiais, o fornecimento extra-institucional de laudos técnicos referentes aos produtos testados.

Art. 13º - Só poderão participar do processo de licitação os produtos qualificados pela Comissão interna de Padronização;

Art. 14º - Os produtos a serem licitados deverão seguir as especificações padronizadas para Prefeitura Municipal de Nova Cantu, fornecidos pela Comissão interna de Padronização;

Art. 15º - Este decreto poderá ser modificado no todo ou em parte;

- a) Por motivo de alterações na legislação nos âmbitos federal, estadual ou municipal referente à aquisição de materiais, equipamentos e gêneros alimentícios;
- b) Por iniciativa do Coordenador da Comissão interna de Padronização de Materiais, Equipamentos e Gêneros Alimentícios, visando benefícios para instituição com acordo dos membros da referida Comissão e da Prefeitura Municipal.

Art. 16º - Os casos omissos serão decididos pela Comissão interna de Padronização de Materiais, Equipamentos e Gêneros Alimentícios.

Art. 17º - Este decreto entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

Nova Cantu-PR., 05 de setembro de 2017.

Jose Carlos Gomes

JOSE CARLOS GOMES

Prefeito Municipal

Rua Bahia, 85 – Centro – CEP 87.330-000 – Nova Cantu – PR - E-Mail gabinete@novacantu.pr.gov.br

Decreto n.º 1648/2017





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, segunda-feira, 11 de setembro de 2017 ANO 2017 - EDIÇÃO Nº 64 PÁG. 8 de 11



MUNICÍPIO DE NOVA CANTU

Estado do Paraná

CNPJ N.º 77.845.394/0001-03

“Paço Municipal Martin Krupek”

DECRETO Nº. 1649/2017

SÚMULA: DESABILITA APROVADO EM
CURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº
001/2014 EM RAZÃO DE NÃO
COMPARECIMENTO A CHAMADA.

O Prefeito Municipal de Nova Cantu, Estado do Paraná, JOSÉ CARLOS GOMES no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica **DESABILITADO** o Sr. **HIAGOR SIMOES TOLEDO DE MORAES**, nascido aos 04 de março de 1992, classificado em 2º lugar no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** de assumir a vaga no qual foi aprovado através do Concurso Público Municipal 001 /2014, em razão do não comparecimento ao chamado por meio do **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2017**, publicado nos seguintes conforme abaixo relacionado.

Jornal	Publicado em	Edição	Página
Diário Oficial Eletrônico	22/08/2017	Nº. 53	3 de 4
Tribuna do Interior	23/08/2017	9.671	8 dos EDITAIS
Fixado em edital	22/08/2017 à 06/09/2017		

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Cantu,
Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2017.

JOSÉ CARLOS GOMES
Prefeito Municipal

Rua Bahia, Nº 85 – Nova Cantu – PR. – CEP: 87330-000
Fones (44) 3527-1281 – (44) 3527-1280 (044) 3527-1363
E-mail: prefeitura@novacantu.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, segunda-feira, 11 de setembro de 2017 ANO 2017 - EDIÇÃO Nº 64 PÁG. 9 de 11

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GOVERNO MUNICIPAL DE **NOVA CANTU** — PARANÁ —

DECRETO Nº 001/2017

NOVO CONSELHO DO TRANSPORTE ESCOLAR DE 2017 ATE 2019

A Prefeitura Municipal de Nova Cantu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º Designar, os representantes abaixo relacionados para compor o Comitê Municipal de Transporte Escolar

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	NOME	RG	CPF
TITULAR	SILVANA APARECIDA MAXIMIO	6.920.749-9	020.227.519-14
SUPLENTE	DANIELI APARECIDA DA SILVA	9.100.261-2	057.264.579-32

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO

	NOME	RG	CPF
TITULAR	ELIZABETE LUCIA RANDO PEREIRA	4.048.932-0	453.374.549-00
SUPLENTE	ELIZANGELA G. DE ÁVILA GHIDORSI	5.683.190-8	014.959.219-13

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE MUNICIPAIS DE ENSINO

	NOME	RG	CPF
TITULAR	MARISANGELA JOANA DOS SANTOS	4.994.298-2	827.888.719-53
SUPLENTE	APARECIDA BATISTA DOS SANTOS	4.417.529-1	740.290.609-15

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS

	NOME	RG	CPF
TITULAR	PATRICIA DELFRATTI SILVA	8.681.881-7	060399.779-14
SUPLENTE	ELIANE VOLKMER SIMSEM DA SILVA	8.231.461-0	038.437.449-20

Art.2º São atribuições deste Comitê, o acompanhante e a fiscalização da aplicação dos recursos do Programa Estadual de Transporte Escolar- PETE no município.

Art.3º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Martin Krupek, 11 de Setembro de 2017.

JOSE CARLOS GOMES
Prefeito Municipal

(44) 3527-1212 Fax 3527-1100, – E-mail educacao@novacantu.pr.gov.br
Av. Cruzeiro do Sul,205 – Centro – Nova Cantu –PR
Fone (44) 3527-1280 - 3527- 1363 – E-mail prefeitura@novacantu.pr.gov.br

www.novacantu.pr.gov.br 





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, segunda-feira, 11 de setembro de 2017 ANO 2017 - EDIÇÃO Nº 64 PÁG. 10 de 11



Governo Municipal de Nova Cantu

ESTADO DO PARANÁ

REPUBLICADO

EXTRATO DE CONTRATO.	REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2017. EDITAL DE PREGÃO Nº 036/2017
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE NOVA CANTU, PARANÁ. CNPJ Nº 77.845.394/0001-03
CONTRATADO:	PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A. Inscrito no CNPJ Nº 76.527.951/0001-85
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE UM ROLO COMPACTADOR NOVO. CONFORME DESCRITO NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA CONSTANTES NO EDITAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.
VALOR:	R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais)
ASSINATURA:	06 de Setembro de 2017
VIGÊNCIA:	12 (DOZE) MESES.

Rua Bahia, 85 – Centro – CEP 87.330-000 – Nova Cantu – PR - E-Mail licitacao@novacantu.pr.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE NOVA CANTU**.
A Prefeitura Municipal Nova Cantu - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.novacantu.pr.gov.br no link **Diário Oficial Eletrônico**.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, segunda-feira, 11 de setembro de 2017 ANO 2017 - EDIÇÃO Nº 64 PÁG. 11 de 11

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Cantu - PR

Lei Municipal nº 363/2012, de 18 de Abril de 2012.

Prefeito Municipal: **José Carlos Gomes**

Setor responsável: **Assessoria de Comunicação**

Rua Bahia, 85, Centro.

CEP: 87330-000

Fone: (44) 3527-1280

Nova Cantu - PR

Email: prefeitura@novacantu.pr.gov.br

Site: www.novacantu.pr.gov.br

